

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl@trf1.gov.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2010

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 16/2010
PROCESSO N. 0.097/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2010
PROCESSO: 0.097/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria DIGES nº 600-510 de 29 de outubro 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção das motobombas (recalque, água potável e esgoto) dos Edifícios Sede e Anexos do Tribunal, de acordo com as especificações e observações constantes deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/03/2010.

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b)** as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;
- d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;
- e)** a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;
- f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- j)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
- k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

I) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) conter preços unitários mensais e unitários anuais, bem como o **valor total anual do lote**, ficando estabelecido, que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **PREÇO UNITÁRIO ANUAL**.

- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
- 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 7.2** - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:
- 7.3.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no CREA, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove ter a licitante e seu responsável técnico prestado serviços com características técnicas, porte e tecnologia de execução equivalente ou superior ao do objeto ora licitado.
- 7.3.2** - Declaração de Vistoria, expedida pela Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.
- 7.3.2.1** - a vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Engenharia - DIENG, localizada no subsolo A do Edifício D. Marta XVIII do TRF – 1ª Região,

SAU/SUL, Quadra 02 Bloco M, Lote 7A - Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, de 14 às 18 horas, com Euzébio, pelo telefone (61) 3314-7954 e 3314-5795.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **POR LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste, estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma

imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trf1.gov.br).

14.7 – Comissão Permanente de Licitação - Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones

(61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2010

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo consiste no registro de preços para futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motobombas (recalque, água potável e esgoto) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

2 – DA JUSTIFICATIVA

Impossibilidade de renovação do contrato vigente e agregação de rotinas extras.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Manutenção preventiva e corretiva de motobombas de recalque de águas potáveis, pluviais e de esgoto dos edifícios deste tribunal, instaladas seguintes locais:

- a. Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília-DF.
- b. Edifício Sede II: SAU/SUL, quadra-2, bloco “K”, Brasília-DF.
- c. Edifício Adriana: SBS, quadra-2, bloco “D”, Brasília-DF.
- d. Edifício Dona Marta XVIII: SAL/SUL, quadra-2, lote 7 A, Brasília-DF.
- e. Garagem Oficial: Setor de Garagens Oficiais, quadra-1, lotes 100/110/120, Brasília-DF
- f. CENTREJUFE: SCES – trecho 2, lote 21, Brasília-DF

3.2. Especificação e localização das motobombas

a. MOTOBOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL DO EDIFÍCIO SEDE I:

- 02(duas) motobombas, de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h

b. MOTOBOMBAS DE ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO SEDE I:

- 01 (uma) motobombas, de águas servidas com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba com coluna de caracol
- 02 (duas) motobombas, de águas servidas com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba com coluna de caracol

c. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO SEDE II:

- 04 (quatro) motobombas, de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h
- d. MOTOBOMBAS ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO Sede II:**
 - 04 (quatro) motobombas submersível de águas servidas com as seguintes características:
Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
- e. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO ADRIANA:**
 - 02 (duas) motobombas, de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 3,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Lenz, coluna max de 40mca
- f. MOTOBOMBAS ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO ADRIANA:**
 - 03 (três) motobombas submersível de águas servidas com as seguintes características:
Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
- g. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO DONA MARTA XVIII:**
 - 02 (duas) motobombas, de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Eberle, modelo PB 56 – E030, motor elétrico, potência de 0,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Darka com 26 mca max.
- h. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS NA GARAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS:**
 - 02 (duas) motobombas, de água potável com as seguintes características:
Motor Weg, 2 cv, trifásico, frequência de 60Hz, pressão de 13,6 mca, comando com reversão
Bomba Schneider pressão max com 34 mca, 5800l/h.
- i. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO DO CENTREJUFE:**
 - 04 (quatro) motobombas, de águas potáveis com as seguintes características:
motor elétrico WEG, potência de 2,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz, comando com reversão.
Bomba Hidrobloc, com 34 mca

3.3. Manutenção preventiva consiste na adoção de todos os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos motores elétricos, das bombas de recalque de águas potáveis, pluviais e esgoto, dos quadros de comando, dos barriletes, registros, válvulas de retenção e mangotes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, compreendendo inspeção regular, ajuste, reparo, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme atividades e periodicidade abaixo especificadas:

a. Mensalmente

- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
- Verificar nível de óleo;
- Lubrificar mancais, acoplamentos e rolamentos;
- Efetuar limpeza externa;
- Verificar isolamento das tubulações de água;
- Reapertar parafusos de fixação;
- Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
- Verificar e ajustar gaxetas;
- Verificar estado de mangotes e abraçadeiras;
- Verificar dreno;
- Verificar e anotar tensões / desbalanceamento entre fases do motor;
- Verificar e anotar corrente / desbalanceamento entre fases do motor;
- Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- Efetuar limpeza interna do quadro de comando;
- Verificar aquecimento do motor;
- Verificar aperto dos fusíveis e sua adequação as necessidades;
- Preencher, e entregar à fiscalização, relatório de leitura com análise e recomendações, efetuando comunicações de qualquer anormalidade detectada durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

b. Trimestralmente

- Eliminar pontos de ferrugem;
- Manobrar cada registro hidráulico, do início ao fim do curso, voltando-o à posição original;
- Verificar atuação dos relês térmicos;
- Verificar atuação dos temporizadores;

c. Semestralmente

- Trocar óleo lubrificante;
- Medir e anotar isolamento do motor;

d. Anualmente

- Efetuar teste de performance;
- Verificar estado das superfícies: contatos, contadoras e relês de partidas da unidade;

3.4. Em caso de necessidade de substituição, a pedido do contratante, a contratada deverá apresentar, em um prazo de 07 (sete) dias úteis, proposta comercial, com especificações detalhadas dos serviços, de bombas, quadros de comandos e barriletes, e demais serviços ao perfeito funcionamento do sistema;

3.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em datas previamente programadas com a Contratante;

3.6. A manutenção corretiva consiste na adoção de todos os procedimentos destinados a remover os defeitos, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de

funcionamento, o que compreende, neste caso, ajustes e reparos necessários, inclusive com fornecimento de peças e componentes que se fizerem necessários ao seu bom funcionamento, compreendendo rebobinamento, troca de rolamentos, estirantes, rotores, retentores, buchas, gaxetas, fio grafitados, parafusos, serviços de torno, lubrificação e pintura das carcaças e demais peças e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.7. Toda substituição de peça ou componente, sempre por outros originais novos, deverá ser autorizada e acompanhada por funcionário designado pelo Contratante;

3.8. A Contratada deverá apresentar 02 (dois) relatórios técnicos, nos quais descrevam o estado geral, problemas apresentados e sugestões para aumentar a vida útil dos equipamentos, sendo estes entregues ao gestor do contrato em 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato e outro à 45 (quarenta e cinco) dias do término do contrato;

3.9. A contratada deverá efetuar todas as rotinas de manutenção, itens 3.3 a, b, c e d, no primeiro mês de vigência do contrato, elaborando o relatório técnico constante do item anterior;

3.10. Atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção no funcionamento das motobombas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

- a. Havendo necessidade de remoção de qualquer equipamento e não possuindo o tribunal outras, em *backup* (reserva), a empresa contratada fornecerá, sem quaisquer ônus para a Contratante, um equipamento de apóio, similar ao original, até que o mesmo seja reparado e reinstalado no local de origem;
- b. Os custos e procedimentos da retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos correrão por conta da Contratada;

3.11. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e demais necessidades adequadas e pertinentes aos serviços, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção individual, para a perfeita execução dos serviços.

3.12. Ao concluir os serviços, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

3.13. Todos os operários da empresa contratada que prestarão serviços dentro das dependências do TRF da 1ª Região, deverão vestir uniformes (jalecos ou camisetas) com inscrição do nome ou logomarca da empresa. Não será permitido o uso de bermudas ou shorts;

4 – DOS SERVIÇOS / VALOR UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ANUAL
01	1	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz cap.	R\$ 209,88	R\$ 2.518,56

			de recalque max. 63 mca, 3000l/h		
2	1	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba com coluna de caracol	R\$ 209,88	R\$ 2.518,56
3	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba com coluna de caracol	R\$ 234,88	R\$ 2.818,56
4	4	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h	R\$ 234,88	R\$ 2.818,56
5	4	UN.	Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz.	R\$ 199,88	R\$ 2.398,56
6	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 3,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz, coluna max de 40mca	R\$ 189,88	R\$ 2.278,56
7	3	UN.	Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz.	R\$ 199,88	R\$ 2.398,56
8	2	UN.	Marca Eberle, modelo PB 56 – E030, motor elétrico, potência de 0,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Darka com 26 mca max.	R\$ 143,52	R\$ 1.722,24
9	2	UN.	Motor Weg, 2 cv, trifásico, freqüência de 60Hz, pressão de 13,6 mca, comando com reversão Bomba Schneider pressão max com 34 mca, 5800l/h.	R\$ 158,52	R\$ 1.902,24
10	4	UN.	Motor elétrico WEG, potência de 2,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz, comando com reversão. Bomba Hidroblock, com 34 mca	R\$ 158,52	R\$ 1.902,24

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ANUAL
01	1	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h		
	2	1	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba com coluna de caracol		
	3	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba com coluna de caracol		
	4	4	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h		
	5	4	UN.	Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz.		
	6	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 3,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz, coluna max de 40mca		
	7	3	UN.	Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz.		
	8	2	UN.	Marca Eberle, modelo PB 56 – E030, motor elétrico, potência de 0,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Darka com 26 mca max.		
	9	2	UN.	Motor Weg, 2 cv, trifásico, freqüência de 60Hz, pressão de 13,6 mca, comando com reversão Bomba Schneider pressão max com 34 mca, 5800l/h.		
	10	4	UN.	Motor elétrico WEG, potência de 2,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz, comando com reversão. Bomba Hidrobloc, com 34 mca		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Observação:

1 – No campo Valor Unitário (Comprasnet) deverá ser considerado o PREÇO UNITÁRIO ANUAL da proposta, com as respectivas quantidades.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS (RECALQUE, ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO).

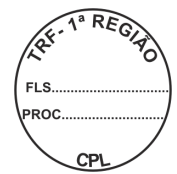
Aos ____ dias do mês de _____ de 2010, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAS, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria de Administração, Sr **SILVIO FERREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, CPF 884.071.528-20, RG 5.871.468 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DIGES/600-10, de 04.05.2006, doravante designado **TRF 1ª REGIÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n. ____/2010 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS (RECALQUE, ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO)**, observadas as disposições contidas na **Lei 10.520/2002; Lei Complementar n. 123/2006**, nos **Decretos ns. 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei n. 8.666/1993, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003**, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, **Pregão Eletrônico n. ____/2010 e Processo Administrativo n. 97/2010**.

1 – **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas (recalque, água potável e esgoto)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo TRF 1ª Região mediante assinatura de **Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2010**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Termo de Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n. ____/2010**.



- 2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRF 1ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado ou de fato que eleve os custos, cabendo ao TRF 1ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRF 1ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRF 1ª Região à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) **não assinar o Termo de Contrato** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
- 5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- 6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
- 6.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.
- 7 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.trf1.gov.br.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assina este instrumento o TRF 1ª Região e o(s) fornecedor(es) registrado(s) o(s) anexo(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai(ão) assinado(s) em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

SILVIO FERREIRA

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

FORNECEDOR



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2010

1 - ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS MOTOBOMBAS

1.1-Manutenção preventiva e corretiva de motobombas de requalque de águas potáveis, pluviais e de esgoto dos edifícios deste Tribunal, instaladas seguites locais:

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília-DF.

Edifício Sede II: SAU/SUL, quadra-2, bloco "K", Brasília-DF.

Edifício Adriana: SBS,quadra-2, bloco "D", Brasília-DF.

Edifício Dona Marta XVIII: SAL/SUL, quadra-2, lote 7 A, Brasília-DF.

Garagem Oficial: Setor de Garagens Oficiais, quadra-1, lotes 100/110/120, Brasília-DF

CENTREJUFE: SCES – trecho 2, lote 21, Brasília-DF

1.2-Especificação e localização das motobombas

MOTOBOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL DO EDIFÍCIO SEDE I:

- 02(duas) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h

MOTOBOMBAS DE ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO SEDE I:

- 01 (uma) motobombas de águas servidas com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba com coluna de caracol
- 02 (duas) motobombas de águas servidas com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba com coluna de caracol

MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO SEDE II:

- 04 (quatro) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h

MOTOBOMBAS ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO Sede II:

- 04 (quatro) motobombas submersíveis de águas servidas com as seguintes características:
Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.

MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO ADRIANA:

- 02 (duas) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:

Marca Brasil, motor elétrico, potência de 3,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Lenz, coluna max de 40mca

MOTOBOMBAS ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO ADRIANA:

- 03 (três) motobombas submersíveis de águas servidas com as seguintes características:
Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.

MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO DONA MARTA XVIII:

- 02 (duas) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Eberle, modelo PB 56 – E030, motor elétrico, potência de 0,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Darka com 26 mca max.

MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS NA GARAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS:

- 02 (duas) motobombas de água potável com as seguintes características:
Motor Weg, 2 cv, trifásico, frequência de 60Hz, pressão de 13,6 mca, comando com reversão
Bomba Schneider pressão max com 34 mca, 5800l/h.

MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO DO CENTREJUFE:

- 04 (quatro) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:
motor elétrico WEG, potência de 2,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz, comando com reversão.
Bomba Hidrobloc, com 34 mca

1.3-Manutenção preventiva consiste na adoção de todos os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos motores elétricos, das bombas de recalque de águas potáveis, pluviais e esgoto, dos quadros de comando, dos barriletes, registros, válvulas de retenção e mangotes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, compreendendo inspeção regular, ajuste, reparo, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme atividades e periodicidade abaixo especificadas:

a. Mensalmente

- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
- Verificar nível de óleo;
- Lubrificar mancais, acoplamentos e rolamentos;
- Efetuar limpeza externa;
- Verificar isolamento das tubulações de água;
- Reapertar parafusos de fixação;
- Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
- Verificar e ajustar gaxetas;
- Verificar estado de mangotes e abraçadeiras;
- Verificar dreno;
- Verificar e anotar tensões / desbalanceamento entre fases do motor;
- Verificar e anotar corrente / desbalanceamento entre fases do motor;
- Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

- Efetuar limpeza interna do quadro de comando;
 - Verificar aquecimento do motor;
 - Verificar aperto dos fusíveis e sua adequação as necessidades;
 - Preencher e entregar à fiscalização relatório de leitura com análise e recomendações, efetuando comunicações de qualquer anormalidade detectada durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- b. Trimestralmente**
- Eliminar pontos de ferrugem;
 - Manobrar cada registro hidráulico, do início ao fim do curso, voltando-o à posição original;
 - Verificar atuação dos relês térmicos;
 - Verificar atuação dos temporizadores;
- c. Semestralmente**
- Trocar óleo lubrificante;
 - Medir e anotar isolamento do motor;
- d. Anualmente**
- Efetuar teste de performance;
 - Verificar estado das superfícies: contatos, contadoras e relês de partidas da unidade;

1.4-Em caso de necessidade de substituição, a pedido do Contratante, a Contratada deverá apresentar, em um prazo de 07 (sete) dias úteis, proposta comercial, com especificações detalhadas dos serviços, de bombas, quadros de comandos e barriletes e demais serviços ao perfeito funcionamento do sistema;

1.5-A manutenção preventiva deverá ser realizada, mensalmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em datas previamente programadas com a Contratante;

1.6-A manutenção corretiva consiste na adoção de todos os procedimentos destinados a remover os defeitos, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, o que compreende, neste caso, ajustes e reparos necessários, inclusive com fornecimento de peças e componentes que se fizerem necessários ao seu bom funcionamento, compreendendo rebobinamento, troca de rolamentos, estirantes, rotores, retentores, buchas, gaxetas, fio grafitados, parafusos, serviços de torno, lubrificação e pintura das carcaças e demais peças e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

1.7-Toda substituição de peça ou componente, sempre por outros originais novos, deverá ser autorizada e acompanhada por funcionário designado pelo Contratante;

1.8-A Contratada deverá apresentar 02 (dois) relatórios técnicos nos quais descrevam o estado geral, problemas apresentados e sugestões para aumentar a vida útil dos equipamentos, sendo estes entregues ao gestor do contrato em 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato e outro à 45 (quarenta e cinco) dias do término do contrato;

1.9-A Contratada deverá efetuar todas as rotinas de manutenção, subitens 1.3 a, b, c e d, no primeiro mês de vigência do contrato, elaborando o relatório técnico constante do item

anterior;

1.10-Atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção no funcionamento das motobombas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

- a. Havendo necessidade de remoção de qualquer equipamento e não possuindo o Tribunal outras, em *backup* (reserva), a Contratada fornecerá, sem quaisquer ônus para a Contratante, um equipamento de apóio, similar ao original, até que o mesmo seja reparado e reinstalado no local de origem;
- b. Os custos e procedimentos da retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos correrão por conta da Contratada;

1.11-É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e demais necessidades adequadas e pertinentes aos serviços, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção individual, para a perfeita execução dos serviços.

1.12-Ao concluir os serviços, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

1.13-Todos os operários da Contratada que prestarão serviços nas dependências do Contratante, deverão vestir uniformes (jalecos ou camisas) com inscrição do nome ou logomarca da empresa. Não será permitido o uso de bermudas ou shorts;

ANEXO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2010

ITEM	QTD	UND.	EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
1	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h			
2	1	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba com coluna de caracol			
3	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba com coluna de caracol			
4	4	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h			
5	4	UN.	Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz.			
6	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 3,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz, coluna max de 40mca			
7	3	UN.	Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz.			
8	2	UN.	Marca Eberle, modelo PB 56 – E030, motor elétrico, potência de 0,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Darka com 26 mca max.			
9	2	UN.	Motor Weg, 2 cv, trifásico, freqüência de 60Hz, pressão de 13,6 mca, comando com reversão Bomba Schneider pressão max com 34 mca, 5800l/h.			
10	4	UN.	Motor elétrico WEG, potência de 2,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz, comando com reversão. Bomba Hidrobloc, com 34 mca			
TOTAL GLOBAL ANUAL						

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2010

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. ____/2010,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM MOTO-BOMBAS DE RECALQUE E
ESGOTO E DE ÁGUA POTÁVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO E**

Aos ___ dias do mês de ____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 0097/2010 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico _____**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, Sr. **SILVIO FERREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, CPF 884.071.528-20, RG 5.871.468 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____ - CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade, estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas de recalque de esgoto e de água potável instaladas nos edifícios do Contratante, de acordo com especificações e quantitativos constantes dos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é manter em perfeito funcionamento as motobombas de esgoto e de água potável de propriedade do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada responsabiliza-se por:

1 - todas as despesas decorrentes, em relação aos seus empregados, da execução do objeto desta contratação, tais como:

- a) salários;
- b) seguro contra acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

2 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

6 - danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou à terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do serviço.

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação;

9 - manter, durante a vigência deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório para contratação;

10 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

11 - manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que não observe as normas de funcionamento do Contratante;

12 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

13 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

14 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

15 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

16 - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência deste Contrato;

17 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

18 - observar as normas legais a que está sujeita para a execução dos serviços objeto deste contrato;

19 - responsabilizar-se pela mão-de-obra especializada e por todo o material necessários à execução do serviço objeto desta contratação;

20 - fornecer, aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual, necessários ao cumprimento deste Contrato;

21 - observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e os preceitos normativos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal, da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT e do fabricante dos equipamentos ;

22 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;

23 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, enviando um representante técnico, mensalmente, para vistoria e manutenção, acompanhado por servidor da DIENG;

24 - elaborar, após a visita, relatório de manutenção preventiva e corretiva realizada no período;

25 - atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após o recebimento da notificação feita pelo Contratante, qualquer ocorrência de interrupção no funcionamento das motobombas;

26 - fornecer, sem ônus para o Contratante, em caso de necessidade de remoção do equipamento à oficina da Contratada e na ausência de equipamento reserva (**stand by**), uma motobomba de apoio, similar à original, até que a motobomba removida seja consertada;

26.1 – os custos e procedimentos da retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos correrão por conta da Contratada;

27 - indicar, no mínimo, um funcionário para atuar como preposto para acompanhar a execução dos serviços, constando os seguintes dados: nome completo, número do documento de identidade e do CNPJ/CPF (MF);

27.1 o(s) profissional(is) indicado(s) poderá(ão) ser substituído(s), durante a vigência do contrato, por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja comunicada ao Contratante;

28 - zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;

29 - utilizar, quando da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, somente peças novas e originais, materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

30 - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como os produtos ou materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção dos mesmos;

31 - promover o imediato afastamento de qualquer dos seus empregados, designado para executar os serviços, que vier a apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou que perturbe a ação da fiscalização do Contratante;

32 - apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato;

33 - apresentar ao executor do Contrato a relação dos empregados autorizados a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentre os quais um responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

34 - solicitar autorização, por escrito, do Contratante, para a retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, quando os serviços de manutenção não puderem ser executados no local;

34.1 - comunicar, por escrito, a devolução do equipamento que fora retirado para manutenção;

35 - emitir documento de cobrança discriminando o serviço executado, devidamente acompanhado de relatório mensal de manutenção, bem como contendo a indicação do banco, agência e conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telegrama, telefax, página na Internet ou e-mail;

5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação, consoante o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato;

6 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento;

7 - prestar as informações e os esclarecimentos, à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

8 - impedir que terceiros executem os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos relacionados no Anexo I deste instrumento,

9 - designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

10 - manter organizado e atualizado o registro de todas ocorrências e observações relacionadas com a execução do objeto contratado;

11 - exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, será designado pelo Contratante um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização dos serviços contratados, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao serviço.

5.1 – O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

5.2 – O(s) executor(es) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) executor(es), deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido pelo Contratante:

1 – provisoriamente, mediante recibo/destaque do canhoto da nota fiscal, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data em que a Contratada apresentar o documento de cobrança, acompanhado do relatório técnico mensal das atividades de manutenção desenvolvidas no período;

2 – definitivamente, mediante atesto na nota fiscal, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as Cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações de complementação dos serviços e/ou adoção de providências de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a quantia de **R\$** _____ (_____).

7.1 – O preço constante no **caput** desta Cláusula é líquido e refere-se ao mês de _____, estando nele computadas todas as despesas de impostos, fretes, taxas, seguros, deduzidos os abatimentos porventura concedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, n. _____, com vencimento em ___/___/____, emitida pelo _____, no valor de **R\$** _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no quantitativo adquirido.

8.1 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

8.2 – Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia ou complementar a existente, no prazo previsto no parágrafo anterior.

8.3 – A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos após expirar a vigência do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da apresentação do respectivo documento de cobrança, acompanhado do relatório técnico mensal das atividades de manutenção desenvolvidas, devidamente protocolizado e atestado pelo setor competente do Contratante, devendo a Contratada apresentar Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. A validade dessa documentação poderá ser verificada através de consulta *on line* ao Sicafe.

9.1 – Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

9.2 – Além dos juros de mora, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pela variação do índice da Coluna 36 – Máquinas e Equipamentos industriais, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, a partir da data limite para o pagamento até a data da sua efetivação, devendo a Contratada formular o pedido acompanhado da respectiva memória de cálculo e documento de cobrança.

9.3 – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

9.4 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 – Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

9.6 – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

9.7 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 – O Contratante poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, oficiando à Contratada sobre as razões da medida.

9.9 – A Contratada terá quinze dias, contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, tornar-se-á inimpugnável a glosa.

9.10 ~~Ø~~ 0 Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. _____ e no Elemento de Despesa n. _____.

10.1 – Foi emitida a Nota de Empenho de n. _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

10.2 – Para os exercícios futuros, as despesas desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias destinadas a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados decorrido período mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, pela variação do índice da Coluna 32 – IPA – Origem – Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas e Equipamentos, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caberá à Contratada apresentar formalmente pedido de reajuste, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa diária ou por hora, conforme o critério adotado, de 0,25% sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso.

12.1 – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, componentes e periféricos, total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de

prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.2 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à Divisão de Engenharia do Contratante - DIENG, localizada no 1º subsolo do Ed. Dona Marta, Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco K, Brasília – DF, Praça dos Tribunais Superiores, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12.3 – Vencido o prazo proposto sem a prestação do serviço, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data limite para adimplemento da obrigação. A partir desta data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo quinto desta cláusula.

12.4 – A prestação do serviço, objeto deste contrato, até a data limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a Contratada da multa prevista no *caput* desta Cláusula.

12.5 – A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue.

12.6 – Na hipótese de a Proponente recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ela adjudicado.

12.7 – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) ou cheque nominal em favor do Contratante ou cobrados judicialmente.

12.8 – A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

12.9 – A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.10 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12.12 – Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este instrumento tem seu término previsto para ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro Federal no Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem as partes justas e Contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, de _____ de 2010.

SILVIO FERREIRA

Diretor–Geral da Secretaria do TRF-1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2010

1 - ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS MOTOBOMBAS

1.1-Manutenção preventiva e corretiva de motobombas de requalque de águas potáveis, pluviais e de esgoto dos edifícios deste Tribunal, instaladas seguintes locais:

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília-DF.

Edifício Sede II: SAU/SUL, quadra-2, bloco "K", Brasília-DF.

Edifício Adriana: SBS,quadra-2, bloco "D", Brasília-DF.

Edifício Dona Marta XVIII: SAL/SUL, quadra-2, lote 7 A, Brasília-DF.

Garagem Oficial: Setor de Garagens Oficiais, quadra-1, lotes 100/110/120, Brasília-DF

CENTREJUFE: SCES – trecho 2, lote 21, Brasília-DF

1.2-Especificação e localização das motobombas

MOTOBOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL DO EDIFÍCIO SEDE I:

- 02(duas) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h

MOTOBOMBAS DE ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO SEDE I:

- 01 (uma) motobombas de águas servidas com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba com coluna de caracol
- 02 (duas) motobombas de águas servidas com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba com coluna de caracol

j. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO SEDE II:

- 04 (quatro) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h

k. MOTOBOMBAS ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO Sede II:

- 04 (quatro) motobombas submersíveis de águas servidas com as seguintes características:
Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.

l. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO ADRIANA:

- 02 (duas) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:

Marca Brasil, motor elétrico, potência de 3,0 cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Lenz, coluna max de 40mca

m. MOTOBOMBAS ÁGUAS SERVIDAS DO EDIFÍCIO ADRIANA:

- 03 (três) motobombas submersíveis de águas servidas com as seguintes características:
Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.

n. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO DONA MARTA XVIII:

- 02 (duas) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:
Marca Eberle, modelo PB 56 – E030, motor elétrico, potência de 0,5cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz.
Bomba Darka com 26 mca max.

o. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS NA GARAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS:

- 02 (duas) motobombas de água potável com as seguintes características:
Motor Weg, 2 cv, trifásico, frequência de 60Hz, pressão de 13,6 mca, comando com reversão
Bomba Schneider pressão max com 34 mca, 5800l/h.

p. MOTOBOMBAS ÁGUAS POTÁVEIS DO EDIFÍCIO DO CENTREJUFÉ:

- 04 (quatro) motobombas de águas potáveis com as seguintes características:
motor elétrico WEG, potência de 2,0cv, tensão trifásica de 380V, frequência de 60Hz, comando com reversão.
Bomba Hidrobloc, com 34 mca

1.3-Manutenção preventiva consiste na adoção de todos os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos motores elétricos, das bombas de recalque de águas potáveis, pluviais e esgoto, dos quadros de comando, dos barriletes, registros, válvulas de retenção e mangotes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, compreendendo inspeção regular, ajuste, reparo, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme atividades e periodicidade abaixo especificadas:

e. Mensalmente

- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
- Verificar nível de óleo;
- Lubrificar mancais, acoplamentos e rolamentos;
- Efetuar limpeza externa;
- Verificar isolamento das tubulações de água;
- Reapertar parafusos de fixação;
- Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
- Verificar e ajustar gaxetas;
- Verificar estado de mangotes e abraçadeiras;
- Verificar dreno;
- Verificar e anotar tensões / desbalanceamento entre fases do motor;
- Verificar e anotar corrente / desbalanceamento entre fases do motor;
- Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

- Efetuar limpeza interna do quadro de comando;
 - Verificar aquecimento do motor;
 - Verificar aperto dos fusíveis e sua adequação as necessidades;
 - Preencher e entregar à fiscalização relatório de leitura com análise e recomendações, efetuando comunicações de qualquer anormalidade detectada durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- f. Trimestralmente**
- Eliminar pontos de ferrugem;
 - Manobrar cada registro hidráulico, do início ao fim do curso, voltando-o à posição original;
 - Verificar atuação dos relês térmicos;
 - Verificar atuação dos temporizadores;
- g. Semestralmente**
- Trocar óleo lubrificante;
 - Medir e anotar isolamento do motor;
- h. Anualmente**
- Efetuar teste de performance;
 - Verificar estado das superfícies: contatos, contadoras e relês de partidas da unidade;

1.4-Em caso de necessidade de substituição, a pedido do Contratante, a Contratada deverá apresentar, em um prazo de 07 (sete) dias úteis, proposta comercial, com especificações detalhadas dos serviços, de bombas, quadros de comandos e barriletes e demais serviços ao perfeito funcionamento do sistema;

1.5-A manutenção preventiva deverá ser realizada, mensalmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em datas previamente programadas com a Contratante;

1.6-A manutenção corretiva consiste na adoção de todos os procedimentos destinados a remover os defeitos, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, o que compreende, neste caso, ajustes e reparos necessários, inclusive com fornecimento de peças e componentes que se fizerem necessários ao seu bom funcionamento, compreendendo rebobinamento, troca de rolamentos, estirantes, rotores, retentores, buchas, gaxetas, fio grafitados, parafusos, serviços de torno, lubrificação e pintura das carcaças e demais peças e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

1.7-Toda substituição de peça ou componente, sempre por outros originais novos, deverá ser autorizada e acompanhada por funcionário designado pelo Contratante;

1.8-A Contratada deverá apresentar 02 (dois) relatórios técnicos nos quais descrevam o estado geral, problemas apresentados e sugestões para aumentar a vida útil dos equipamentos, sendo estes entregues ao gestor do contrato em 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato e outro à 45 (quarenta e cinco) dias do término do contrato;

1.9-A Contratada deverá efetuar todas as rotinas de manutenção, subitens 1.3 a, b, c e d, no primeiro mês de vigência do contrato, elaborando o relatório técnico constante do item anterior;

1.10-Atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção no funcionamento das motobombas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

- Havendo necessidade de remoção de qualquer equipamento e não possuindo o Tribunal outras, em *backup* (reserva), a Contratada fornecerá, sem quaisquer ônus para a Contratante, um equipamento de apoio, similar ao original, até que o mesmo seja reparado e reinstalado no local de origem;
- Os custos e procedimentos da retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos correrão por conta da Contratada;

1.11-É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e demais necessidades adequadas e pertinentes aos serviços, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção individual, para a perfeita execução dos serviços.

1.12-Ao concluir os serviços, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

1.13-Todos os operários da Contratada que prestarão serviços nas dependências do Contratante, deverão vestir uniformes (jalecos ou camisetas) com inscrição do nome ou logomarca da empresa. Não será permitido o uso de bermudas ou shorts;

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND.	EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
1	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h			
2	1	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 5,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba com coluna de caracol			
3	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba com coluna de caracol			
4	4	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 7,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz cap. de recalque max. 63 mca, 3000l/h			
5	4	UN.	Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz.			
6	2	UN.	Marca Brasil, motor elétrico, potência de 3,0 cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Lenz, coluna max de 40mca			
7	3	UN.	Marca Schneider, modelo BCS 320, motor elétrico, potência de 4,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz.			
8	2	UN.	Marca Eberle, modelo PB 56 – E030, motor elétrico, potência de 0,5cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz. Bomba Darka com 26 mca max.			
9	2	UN.	Motor Weg, 2 cv, trifásico, freqüência de 60Hz, pressão de 13,6 mca, comando com reversão Bomba Schneider pressão max com 34 mca, 5800l/h.			
10	4	UN.	Motor elétrico WEG, potência de 2,0cv, tensão trifásica de 380V, freqüência de 60Hz, comando com reversão. Bomba Hidrobloc, com 34 mca			
TOTAL GLOBAL ANUAL						